ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

O MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, pelo Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Dr. José de Moraes, sn, Centro, Trajano de Moraes/RJ, representado neste ato pela Secretária Sra. Janaína de Carvalho Cunha Guzzo, portadora da carteira de identidade nº 102698982 e CPF nº070.740.197-63, considerando o resultado da **Licitação nº 12/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 6508/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação nº 12/2026 sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 086, de 25 de Setembro de 2023, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico https://trajanodemoraes.rj.gov.br/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos, dermocosméticos e suplementos alimentares destinados aos pacientes cadastrados no Serviço Social do Município, bem como àqueles atendidos por força de decisões judiciais, mediante apresentação de laudo médico e prescrição devidamente fundamentada, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, especificado(os) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no Decreto nº 086/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Sitio Eletrônico do Município até a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no âmbito do Município de Trajano de Moraes-RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é EPG COMERCIAL LTD, inscrita no CNPJ n°

60.860.141/0001-06, localizada na Rua Itacolomi, 363 - Centro - Pato Branco - PR, representada por Ana Laura Bertelli Grams, inscrita no CPF n°047.709.059-12, na forma do Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **Fundo Municipal de Saúde.**

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Sitio Eletrônico do Município.

c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 086/2023, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 086, de 25 de setembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.2.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.2.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 086/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência é

meramente estimativa e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.2.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.4.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no Decreto nº 086/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 90 do Decreto nº 086/2023 e da cláusula décima primeira desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 90 do Decreto nº 086/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 89, § 1º, do Decreto nº 086/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá como valor máximo de aquisição dos bens registrados o montante de R$ 17.886,72 (dezessete mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) valores este oriundo do Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

7.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao Fundo Municipal de Saúde, situada na Rua Dr. José de Moraes, sn, Centro, Trajano de Moraes/RJ, ou para o endereço de e-mail smsaude@trajanodemoraes.rj.gov.br.

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF e/ou documentação fiscal e trabalhista para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.5.1. Nos casos de MEI, ME e EPP, o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015 e 3.155/2017.

7.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.2.O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º

(primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

9.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

9.3 No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA : DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 11.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e c do item 11.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo IV do Edital) – Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

13.2Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Trajano de Moraes-RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Anexos:
Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Trajano de Moraes, **25 de agosto de 2026.**

JANAINA DE CARVALHO CUNHA GUZZO:07074019763

Assinado de forma digital por JANAINA DE CARVALHO CUNHA GUZZO:07074019763

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Janaína de Carvalho Cunha Guzzo
CPF nº070.740.197-63

ANA LAURA BERTELLI GRAMS:04770905912

Assinado digitalmente por ANA LAURA BERTELLI GRAMS:04770905912
ND: C=BR, CN=ANA LAURA BERTELLI GRAMS:04770905912, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

EPG COMERCIAL LTD
Ana Laura Bertelli Grams
CPF nº047.709.059-12

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Processo	Processo Requerimento Nº 006508/2025					
Compra	2515 - Pregão Eletrônico 000012/2026 - 01/07/2026 10:00:00					
Objeto	Aquisição de medicamentos, dermocosméticos e suplementos alimentares destinados aos pacientes cadastrados no Serviço Social do Município, bem como àqueles atendidos por força de decisões judiciais, mediante apresentação de laudo médico e prescrição devidamente fundamentada, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.					
Fornecedor e Proposta	**EPG COMERCIAL LTDA 60.860.141/0001-06**					
	Rua Itacolomi, 363 - Centro - Pato Branco - PR - Brasil - CEP: 85505-050 (46)3224-6302					
	Validade:	*Entrega/Conclusão:*				
	30 Dia(s)	**30 Dia(s)**				
Lote	**6 - Lote 6**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
6	**00045425 - Duloxetina Concentração: 30 MG Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Lenta** Duloxetina Concentração: 30 MG Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Lenta	comprimido	EMS	1.620,	0,72000	1.166,40
			Total Lote:			**1.166,40**
Lote	**8 - Lote 8**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
8	**00045427 - BISOPROLOL FUMARATO 5MG** BISOPROLOL FUMARATO 5MG	comprimido	EMS	1.620,	0,20000	324,00
			Total Lote:			**324,00**
Lote	**9 - Lote 9**					

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
9	**00045428 - BISOPROLOL FUMARATO 1,25MG** BISOPROLOL FUMARATO 1,25MG	comprimido	EMS	540,	0,21000	113,40
			Total Lote:			**113,40**
Lote	**12 - Lote 12**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
12	**00045431 - Topiramato 50 MG** Topiramato 50 MG	comprimido	EMS	3.240,	0,16000	518,40
			Total Lote:			**518,40**
Lote	**14 - Lote 14**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
14	**00045433 - Pantoprazol40 MG** Pantoprazol40 MG	comprimido	BALDACCI	1.080,	0,19000	205,20
			Total Lote:			**205,20**
Lote	**25 - Lote 25**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
25	**00045443 - Aripiprazol Concentração: 10 MG** Aripiprazol Concentração: 10 MG	comprimido	EMS	540,	0,39000	210,60
			Total Lote:			**210,60**
Lote	**29 - Lote 29**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
29	**00045447 - Rivaroxabana Concentração:**	comprimido	EMS	540,	0,22000	118,80

	15 MG Rivaroxabana Concentração: 15 MG					
			Total Lote:			**118,80**
Lote	**30 - Lote 30**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
30	**00045448 - Rivaroxabana Concentração: 20 MG** Rivaroxabana Concentração: 20 MG	comprimido	EMS	2.160,	0,22000	475,20
			Total Lote:			**475,20**
Lote	**31 - Lote 31**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
31	**00045449 - Rivaroxabana Concentração: 10 MG** Rivaroxabana Concentração: 10 MG	comprimido	EMS	1.080,	0,20000	216,00
			Total Lote:			**216,00**
Lote	**38 - Lote 38**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
38	**00045456 - Ácido Ursodesoxicólico Concentração: 300 MG** Ácido Ursodesoxicólico Concentração: 300 MG	comprimido	EMS	720,	1,34000	964,80
			Total Lote:			**964,80**
Lote	**39 - Lote 39**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
39	**00045457 - Ácido**	comprimido	EMS	1.440,	0,70000	1.008,00

	Ursodesoxicólico Concentração: 150 MG Ácido Ursodesoxicólico Concentração: 150 MG					
			Total Lote:			**1.008,00**
Lote	**41 - Lote 41**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
41	**00045459 - Quetiapina Dosagem: 100 MG** Quetiapina Dosagem: 100 MG	comprimido	EMS	540,	0,29000	156,60
			Total Lote:			**156,60**
Lote	**43 - Lote 43**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
43	**00045461 - Mirtazapina Dosagem: 30 Mg** Mirtazapina Dosagem: 30 Mg	comprimido	EMS	540,	0,57000	307,80
			Total Lote:			**307,80**
Lote	**44 - Lote 44**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
44	**00045462 - Olanzapina Dosagem: 5 MG** Olanzapina Dosagem: 5 MG	comprimido	EMS	720,	0,20000	144,00
			Total Lote:			**144,00**
Lote	**45 - Lote 45**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
45	**00045463 - Valsartana Concentração: 160 MG** Valsartana	comprimido	EMS	720,	0,44000	316,80

	Concentração: 160 MG					
		Total Lote:				**316,80**
Lote	**48 - Lote 48**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
48	**00045483 - Hidroxizina Cloridrato Concentração: 2 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Oral - frasco com 120 ml** Hidroxizina Cloridrato Concentração: 2 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Oral - frasco com 120 ml	frasco	GERMED	24,	5,00000	120,00
		Total Lote:				**120,00**
Lote	**49 - Lote 49**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
49	**00045484 - Budesonida Concentração: 32mcg/Dose Forma Farmacêutica: Suspensão Spray** Budesonida Concentração: 32mcg/Dose Forma Farmacêutica: Suspensão Spray	Frasco spray	EMS	12,	11,46000	137,52
		Total Lote:				**137,52**
Lote	**51 - Lote 51**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*

51	**00045486 - Vortioxetina 10mg** Vortioxetina 10mg	comprimido	EMS	1.800,	2,13000	3.834,00
			Total Lote:			**3.834,00**
Lote	**59 - Lote 59**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
59	**00045494 - Valsartana Concentração: 320 MG** Valsartana Concentração: 320 MG	comprimido	EMS	720,	0,55000	396,00
			Total Lote:			**396,00**
Lote	**63 - Lote 63**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
63	**00045498 - Orlistate Dosagem: 120 MG** Orlistate Dosagem: 120 MG	comprimido	EMS	720,	1,64000	1.180,80
			Total Lote:			**1.180,80**
Lote	**64 - Lote 64**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
64	**00045499 - Clomipramina Dosagem: 25 MG** Clomipramina Dosagem: 25 MG	comprimido	EMS SIGMA PHARMA	1.080,	0,99000	1.069,20
			Total Lote:			**1.069,20**
Lote	**71 - Lote 71**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
71	**00045506 - Bisoprolol Fumarato Concentraçao: 10 MG**	comprimido	EMS	1.080,	0,32000	345,60

	Bisoprolol Fumarato Concentraçao: 10 MG					
		Total Lote:				**345,60**
Lote	**72 - Lote 72**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
72	**00045507 - Bupropiona Cloridrato Dosagem: 150 MG** Bupropiona Cloridrato Dosagem: 150 MG	comprimido	EMS	3.240,	0,33000	1.069,20
		Total Lote:				**1.069,20**
Lote	**73 - Lote 73**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
73	**00045508 - Pioglitazona Cloridrato Concentração: 30 MG** Pioglitazona Cloridrato Concentração: 30 MG	comprimido	EMS	360,	0,69000	248,40
		Total Lote:				**248,40**
Lote	**75 - Lote 75**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
75	**00045510 - Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg** Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg	comprimido	EMS	2.400,	0,12000	288,00
		Total Lote:				**288,00**
Lote	**76 - Lote 76**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*

76	**00045511 - Sertralina Cloridrato Dosagem: 100mg** Sertralina Cloridrato Dosagem: 100mg	comprimido	EMS	1.080,	0,36000	388,80
			Total Lote:			**388,80**
Lote	**81 - Lote 81**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
81	**00045516 - Trazodona Cloridrato Dosagem: 50 MG** Trazodona Cloridrato Dosagem: 50 MG	comprimido	EMS	1.080,	0,24000	259,20
			Total Lote:			**259,20**
Lote	**82 - Lote 82**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
82	**00045517 - Desvenlafaxina Composição: Sal Succinato Concentração: 100 MG Forma Farmacêutica: Liberação Controlada** Desvenlafaxina Composição: Sal Succinato Concentração: 100 MG Forma Farmacêutica: Liberação Controlada	comprimido	EMS	1.080,	0,79000	853,20
			Total Lote:			**853,20**
Lote	**113 - Lote 113**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
113	**00019903 -**	comprimi	EMS	360,	0,18000	64,80

	PAROXETINA 20MG PAROXETINA	do				
			Total Lote:			**64,80**
Lote	**125 - Lote 125**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
125	**00045556 - OLMESARTANA MEDOXOMILA+ BESILATO DE ANLODIPINO 40/10MG** OLMESARTANA MEDOXOMILA+ BESILATO DE ANLODIPINO 40/10MG	Sistema de aplicação preenchido	EMS	360,	0,97000	349,20
			Total Lote:			**349,20**
Lote	**130 - Lote 130**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
130	**00045565 - AZATIOPRINA – IMUSSUPREX 50MG** AZATIOPRINA – IMUSSUPREX 50MG	comprimido	GERMED	720,	1,44000	1.036,80
			Total Lote:			**1.036,80**
			Total Fornecedor:			**17.886,72**

Ata nº 000030/2026

Última atualização 31/08/2026

Local: Trajano de Moraes/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 31/08/2026 **Data de assinatura:** 25/08/2026 **Vigência:** de 25/08/2026 a 25/08/2027

Id ata PNCP: 29115441000110-1-000024/2026-000003 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 29115441000110-1-000024/2026

Possibilidade de Adesão: Não

Objeto:

Aquisição de medicamentos, dermocosméticos e suplementos alimentares destinados aos pacientes cadastrados no Serviço Social do Município, bem como àqueles atendidos por força de decisões judiciais, mediante apresentação de laudo médico e prescrição devidamente fundamentada, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Tipo	Órgão/Entidade	Unidade Compradora
Gerenciadora	29.115.441/0001-10 - MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAES	985917 - MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJ MORAES

Exibir 10 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção e colaboração direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A integridade, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações publicadas no PNCP por força do Lei nº 14.133/2021 são de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
TRAJANO DE MORAES - RJ • DOE
Ano II • Número 141 Trajano de Moraes, 31 de agosto de 2026 • Lei nº 1355 de 10 de dezembro de 2024

EXTRATO DE ATA SRP 29/2026

1- PROCESSO Nº 6508/2026

2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3- CONTRATADO: 710 CBD LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 04.844.384/0001-80

4- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DERMOCOSMÉTICOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO ÀQUELES ATENDIDOS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO E PRESCRIÇÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5- PRAZO: 12 (DOZE) MESES

6- ASSINATURA: 25/08/2026
7 - FISCAL DO CONTRATO: SONIA REGINA DAVID SILVA, MAT 4342

Processo	Processo Requerimento Nº 006508/2025					
Compra	2515 - Pregão Eletrônico 000012/2026 - 01/07/2026 10:00:00					
Objeto	Aquisição de medicamentos, dermocosméticos e suplementos alimentares destinados aos					
Fornecedor e Proposta	710 CBD LTDA 04.844.384/0001-80 Praça Principal, 161 - Centro - Cachoeira do Piriá - PA - Brasil - CEP: 68617-000 (91)9623-6159 Validade: 30 Dia(s) Entrega/Conclusão: 30 Dia(s)					
Lote	85 - Lote 85					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
85	00045520 - Canabidiol Canabidiol Concentração: 50 MG/ML	frasco	ALIVYA CBD/50MG/ML	36	459,00000	16.524,00
				Total Lote		16.524,00
Lote	86 - Lote 86					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
86	00045521 - Canabidiol Canabidiol Concentração: 20 MG/ML	frasco	ALIVYA CBD/20MG/ML	54	212,50000	11.475,00
				Total Lote		11.475,00
				Total Fornecedor		27.999,00

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

1- PROCESSO Nº 4830/2026

2- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES

3- CONTRATADO: VALESHOP BENEFÍCIOS E SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 02.561.118/0001-14

4- OBJETO: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO E EMISSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

5- VALOR DO CONTRATO: R$106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS)
6- ASSINATURA: 27/08/2026

EXTRATO DE ATA SRP 30/2026

1- PROCESSO Nº 6508/2026

2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3- CONTRATADO: EPG COMERCIAL LTDA 60.860.141/0001-06

4- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DERMOCOSMÉTICOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO ÀQUELES ATENDIDOS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO E PRESCRIÇÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5- PRAZO: 12 (DOZE) MESES

6- ASSINATURA: 25/08/2026
7 - FISCAL DO CONTRATO: SONIA REGINA DAVID SILVA, MAT 4342

Fornecedor e Proposta	EPG COMERCIAL LTDA 60.860.141/0001-06 Rua Itacolomi, 363 - Centro - Pato Branco - PR - Brasil - CEP: 85505-050 (46)3224-6302 Validade: Entrega/Conclusão. 30 Dia(s) 30 Dia(s)					
Lote	6 - Lote 6					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
6	00045425 - Duloxetina Duloxetina Concentração: 30 MG	comprimi do	EMS	1.620,	0,72000	1.166,40
				Total Lote:		1.166,40
Lote	8 - Lote 8					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
8	00045427 - BISOPROLOL BISOPROLOL FUMARATO 5MG	comprimi do	EMS	1.620,	0,20000	324,00
				Total Lote:		324,00
Lote	9 - Lote 9					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
9	00045428 - BISOPROLOL BISOPROLOL FUMARATO 1,25MG	comprimi do	EMS	540,	0,21000	113,40
				Total Lote:		113,40
Lote	12 - Lote 12					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
12	00045431 - Topiramato 50 MG Topiramato 50 MG	comprimi do	EMS	3.240,	0,16000	518,40
				Total Lote:		518,40
Lote	14 - Lote 14					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
14	00045433 - Pantoprazol40 MG Pantoprazol40 MG	comprimi do	BALDACCI	1.080,	0,19000	205,20
				Total Lote:		205,20
Lote	25 - Lote 25					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
25	00045443 - Aripiprazol Aripiprazol Concentração: 10 MG	comprimi do	EMS	540,	0,39000	210,60
				Total Lote:		210,60
Lote	29 - Lote 29					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
29	00045447 - Rivaroxabana Rivaroxabana Concentração: 15 MG	comprimi do	EMS	540,	0,22000	118,80
				Total Lote:		118,80
Lote	30 - Lote 30					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
30	00045448 - Rivaroxabana Rivaroxabana Concentração: 20 MG	comprimi do	EMS	2.160,	0,22000	475,20
				Total Lote:		475,20
Lote	31 - Lote 31					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
31	00045449 - Rivaroxabana Rivaroxabana Concentração: 10 MG	comprimi do	EMS	1.080,	0,20000	216,00
				Total Lote:		216,00
Lote	38 - Lote 38					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
38	00045456 - Ácido Ursodesoxicólico Ácido Ursodesoxicólico Concentração:	comprimi do	EMS	720,	1,34000	964,80
				Total Lote:		964,80
Lote	39 - Lote 39					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
39	00045457 - Ácido Ursodesoxicólico Ácido Ursodesoxicólico Concentração:	comprimi do	EMS	1.440,	0,70000	1.008,00
				Total Lote:		1.008,00
Lote	41 - Lote 41					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
41	00045459 - Quetiapina Dosagem: Quetiapina Dosagem: 100 MG	comprimi do	EMS	540,	0,29000	156,60
				Total Lote:		156,60
Lote	43 - Lote 43					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
43	00045461 - Mirtazapina Dosagem: Mirtazapina Dosagem: 30 Mg	comprimi do	EMS	540,	0,57000	307,80
				Total Lote:		307,80
Lote	44 - Lote 44					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
44	00045462 - Olanzapina Dosagem: 5 Olanzapina Dosagem: 5 MG	comprimi do	EMS	720,	0,20000	144,00
				Total Lote:		144,00
Lote	45 - Lote 45					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
45	00045463 - Valsartana Valsartana Concentração: 160 MG	comprimi do	EMS	720,	0,44000	316,80
				Total Lote:		316,80
Lote	48 - Lote 48					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
48	00045483 - Hidroxizina Cloridrato Hidroxizina Cloridrato Concentração: 2	frasco	GERMED	24,	5,00000	120,00
				Total Lote:		120,00
Lote	49 - Lote 49					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
49	00045484 - Budesonida Budesonida Concentração:	Frasco spray	EMS	12,	11,46000	137,52
				Total Lote:		137,52
Lote	51 - Lote 51					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
51	00045486 - Vortioxetina 10mg Vortioxetina 10mg	comprimi do	EMS	1.800,	2,13000	3.834,00
				Total Lote:		3.834,00
Lote	59 - Lote 59					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
59	00045494 - Valsartana Valsartana Concentração: 320 MG	comprimi do	EMS	720,	0,55000	396,00
				Total Lote:		396,00
Lote	63 - Lote 63					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
63	00045498 - Orlistate Dosagem: 120 Orlistate Dosagem: 120 MG	comprimi do	EMS	720,	1,64000	1.180,80
				Total Lote:		1.180,80
Lote	64 - Lote 64					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
64	00045499 - Clomipramina Dosagem: Clomipramina Dosagem: 25 MG	comprimi do	EMS SIGMA PHARMA	1.080,	0,99000	1.069,20
				Total Lote:		1.069,20
Lote	71 - Lote 71					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
71	00045506 - Bisoprolol Fumarato Bisoprolol Fumarato Concentraçao: 10	comprimi do	EMS	1.080,	0,32000	345,60
				Total Lote:		345,60
Lote	72 - Lote 72					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
72	00045507 - Bupropiona Cloridrato Bupropiona Cloridrato Dosagem: 150	comprimi do	EMS	3.240,	0,33000	1.069,20
				Total Lote:		1.069,20
Lote	73 - Lote 73					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
73	00045508 - Pioglitazona Cloridrato Pioglitazona Cloridrato Concentração:	comprimi do	EMS	360,	0,69000	248,40
				Total Lote:		248,40
Lote	75 - Lote 75					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
75	00045510 - Sertralina Cloridrato Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg	comprimi do	EMS	2.400,	0,12000	288,00
				Total Lote:		288,00
Lote	76 - Lote 76					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
76	00045511 - Sertralina Cloridrato Sertralina Cloridrato Dosagem: 100mg	comprimi do	EMS	1.080,	0,36000	388,80
				Total Lote:		388,80
Lote	81 - Lote 81					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
81	00045516 - Trazodona Cloridrato Trazodona Cloridrato Dosagem: 50 MG	comprimi do	EMS	1.080,	0,24000	259,20
				Total Lote:		259,20
Lote	82 - Lote 82					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
82	00045517 - Desvenlafaxina Desvenlafaxina Composição: Sal	comprimi do	EMS	1.080,	0,79000	853,20
				Total Lote:		853,20
Lote	113 - Lote 113					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
113	00019903 - PAROXETINA 20MG PAROXETINA	comprimi do	EMS	360,	0,18000	64,80
				Total Lote:		64,80
Lote	125 - Lote 125					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
125	00045556 - OLMESARTANA OLMESARTANA MEDOXOMILA+	Sistema de	EMS	360,	0,97000	349,20
				Total Lote:		349,20
Lote	130 - Lote 130					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
130	00045565 - AZATIOPRINA – AZATIOPRINA – IMUSSUPREX 50MG	comprimi do	GERMED	720,	1,44000	1.036,80
				Total Lote:		1.036,80
				Total Fornecedor:		17.886,72

EXTRATO DE ATA SRP 31/2026

1- PROCESSO Nº 6508/2026

2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3- CONTRATADO: GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA 49.539.365/0001-88

4- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DERMOCOSMÉTICOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO SOCIAL DO